EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014, e a Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014,

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 135/2023, que estabelece o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Imbuia;

CONSIDERANDO O art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e o art. 18, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Imbuia, que autorizam contratações temporárias para suprir necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO A necessidade de preenchimento de vagas temporárias nas funções de Médico Veterinário, Operador de Equipamento, Psicólogo do SUAS e Assistente Social do SUAS, devido a afastamentos temporários, atestados médicos, ou exonerações motivadas por licença de afastamento de servidores que concorrerão nas próximas eleições;

CONSIDERANDO A urgência e a necessidade emergencial da Administração Pública para garantir a continuidade dos serviços essenciais nas secretarias municipais;

TORNA PÚBLICO o procedimento para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas temporárias para o quadro da Prefeitura Municipal para atuação nas diversas secretarias municipais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital tem por objetivo a contratação temporária para preenchimento de vagas nas seguintes áreas: Médico Veterinário, Operador de Trator de Pneus, Psicólogo do SUAS, e Assistente Social do SUAS. O processo seletivo será regido pela Lei Complementar nº

135/2023 (Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Imbuia), além da legislação aplicável.

2. Na ausência de vagas abertas nas referidas leis, a contratação poderá ocorrer de maneira excepcional, considerando a urgência e a necessidade emergencial da Administração Pública.

DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

3. Quadro de Cargos: De acordo com as Lei Complementar nº 135/2023 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais, incluindo suas alterações posteriores. Na ausência de vagas disponíveis conforme essa lei, a contratação será realizada excepcionalmente, considerando a urgência e a necessidade imposta pelo estado de emergência.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Médico Veterinário	Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV e carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria "B".	R$ 3.929,85 + Auxílio Alimentação de R$: 563,64	40 horas semanais	CR
Operador de Trator de Pneu	Carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria "C"	R$ 3.124,60 + Auxílio Alimentação de R$: 563,64	40 horas semanais	CR
Psicólogo do SUAS	Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	R$ 3.411.30 + Auxílio Alimentação de R$: 563,64	40 horas semanais	1+CR
Assistente Social do SUAS	Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.	R$ 3.411.30 + Auxílio Alimentação de R$: 563,64	30 horas semanais	CR

* Valores proporcionais às horas trabalhadas

DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão entregar a documentação na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, situada na Prefeitura Municipal de Imbuia/SC, no período de 5 de maio a 9 de maio de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5. As inscrições também poderão ser realizadas através do envio da documentação para o e-mail seletivo@imbuia.sc.gov.br e jonathan@imbuia.sc.gov.br, respeitando as datas e horários estipulados.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identidade e CPF (obrigatório);
- Ficha de inscrição preenchida (obrigatório);
- Comprovação de habilitação para a função (obrigatório);
- Comprovação de tempo de serviço na área (classificatório);
- O tempo de serviço já utilizado para concessão de aposentadoria não poderá ser considerado.
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área (classificatório).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Os candidatos serão classificados com base nos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) Maior quantidade de horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim
b) Maior tempo de atuação na área;
c) Maior idade.

7.1. Em caso de empate na quantidade de horas de cursos, será selecionado o candidato com maior tempo de atuação na área.

7.2. Persistindo o empate, a vaga será destinada ao candidato mais idoso.

DA CONTRATAÇÃO

8. As convocações serão feitas por telefone ou e-mail.
9. São requisitos para a contratação:

a) Nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
b) Exercício dos direitos políticos;
c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Nível de escolaridade exigido para a função;
e) Idade mínima de 18 anos;
f) Aptidão física e mental para o exercício da função;
g) Certidão negativa de antecedentes criminais.

10. O candidato que não apresentar a documentação exigida será eliminado do processo seletivo.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

11. A contratação será realizada com base nas Leis Complementares nº 81 e nº 83, de 23 de maio de 2014, que regulamentam a contratação por prazo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público. O procedimento seguirá o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 21, §2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e no artigo 18, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Imbuia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. O resultado final será divulgado no site oficial www.imbuia.sc.gov.br e nos murais da Prefeitura Municipal no dia 13 de maio de 2025.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, podendo ser submetidos à decisão do Prefeito.

14. A contratação terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração, e poderá ser rescindida antecipadamente a critério da mesma.

15. O processo seletivo visa preencher vagas decorrentes de afastamentos temporários, atestados médicos ou exonerações motivadas por licença de afastamento de servidores que concorrerão nas próximas eleições.

16. Para esclarecimento de dúvidas, os interessados devem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, pelo telefone (47) 3557-2401.

Imbuia, 5 de maio de 2025.

ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

ELIMAR SCHLICKMANN
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento